

## PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Coimbra (C.M.C.) representada por Dr. Carlos Manuel Sousa Encarnação, Presidente da Câmara

e

Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados ( C.D.C.O.A.)representado por Dr. José Augusto Ferreira da Silva, Presidente do Conselho Distrital de Coimbra é celebrado o seguinte protocolo de colaboração:

Considerando que a Ordem dos Advogados é uma Instituição de interesse e utilidade pública que, para além das suas competências específicas, pretende intervir na sociedade civil em prol do desenvolvimento cultural quer dos seus membros quer da comunidade em que se inserem;

Considerando que o C.D.C.O.A. dispõe de instalações próprias adequadas a realizações regulares de índole cultural e artístico;

Considerando que a C.M.C. tem como um dos seus principais objectivos o desenvolvimento de actividades culturais e artísticas no Concelho de Coimbra;

Considerando que a cooperação entre as duas entidades pode ser mutuamente vantajosa para ambas as partes na prossecução e desenvolvimento dos fins que cada uma prossegue;

é celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### 1ª

A “C. M. C.” compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a colaborar e apoiar acções de ordem cultural ( artística, desportiva, etc...) organizadas pelo “C.D.C.O.A.” integrando-as nas iniciativas anualmente planificadas e subsidiadas pela Câmara.

## **2ª**

O “C.D.C.O.A.” e a “C.M.C.” obrigam-se a remeter reciprocamente a planificação anual ou semestral das suas iniciativas e a anunciar junto dos seus membros e munícipes as iniciativas desenvolvidas no âmbito deste protocolo.

## **3ª**

O “C.D.C.O.A.” coloca à disposição da “C. M. C.” o auditório do Centro de Formação - em dias e horas a definir em prévio acordo sempre dependente da disponibilidade do Auditório - para a realização de eventos de natureza cultural e artística.

## **4ª**

Para efeito do previsto na cláusula terceira o “C.D.C.O.A.” enviará por escrito à “C.M.C.” um mapa trimestral da planificação do uso do auditório.

## **5ª**

Quer o “C.D.C.O.A.” quer a “C.M.C.”, para além e sem prejuízo do previsto na clausula segunda, obrigam-se a enviar reciprocamente – trimestralmente - o programa com a data das acções por cada um organizadas.

Coimbra, aos 30 de Outubro de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra  
(Carlos Manuel Sousa Encarnação)

O Presidente do Conselho Distrital da Ordem dos Advogados  
(José Augusto Ferreira da Silva)